

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 026/2013

Altera o Vencimento Básico dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS.

O Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1º.** Fica alterada e readequada a Tabela de Faixas de Vencimento – Nível Básico previsto no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.858/12, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica alterada e readequada a Tabela de Faixas de Vencimento – Nível Básico previsto no Art. 17 da Lei Municipal n.º 2.671/2009, incluindo a seguinte redação:

“**Art. 17. omissis**

**TABELA DE FAIXAS DE VENCIMENTO – NÍVEL BÁSICO**

<b>FAIXA</b>	<b>PONTOS</b>	<b>CARGO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
II	110	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 950,00

“

**Parágrafo Único:** As especificações dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde são as constantes dos Anexo I da Lei Municipal nº 2.676/2009.”

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – Coordenadoria de Saúde

**10301001122.133 – Programa de Saúde da Família – PSF/União**

31901100.0000 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil (610)

31911300.0000 – Obrigações Patronais (611)

**10301001122.135 – Programa Agente Comunitário de Saúde – PACS/União**

31911100.0000 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil (613)

31911300.0000 – Obrigações Patronais (614)

**10301001122.137 – Programa Agente Comunitário de Saúde – PACS/Estado-RS**

31901100.0000 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil (618)

31911300.0000 – Obrigações Patronais (619)

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de abril de 2013.

Sergio Ademir Kuhn  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 05.04.2013

Vanderlei Kuhn  
Secretário de Administração,  
Fazenda e Planejamento

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 026/2013  
DE 05 DE ABRIL DE 2013**

**MENSAGEM**

**ASSUNTO:** ALTERA O VENCIMENTO BÁSICO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS.

**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO

**TRAMITAÇÃO:** REGIME NORMAL

**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 56, inciso VI.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 026/2013 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

O Município conta atualmente com 07 agentes comunitários de saúde e conforme a Portaria n.º 260, de 21 de fevereiro de 2013 (em anexo) que fixa o valor do incentivo de custeio referente à implantação de Agentes Comunitários de Saúde do Ministério da Saúde essa portaria revisa o valor estabelecido para R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) por Agente Comunitário de Saúde, portanto o Município está repassando os valores recebidos devendo fazê-lo a partir da promulgação e publicação da referida lei, alterando-se assim o vencimento básico de R\$ 871,00 (oitocentos e setenta e um reais) para R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Sergio Ademir Kuhn  
Prefeito Municipal

**ILMO SR.  
MICHAEL KUHN  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
-NESTA-**